



LEI N° 2.703/2010

Fixa os subsídios dos Secretários do Município de Arapiraca e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 – O subsídio mensal de Secretário do Município de Arapiraca fica fixado em R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se automaticamente aos cargos de Procurador-Geral do Município, de Controlador Geral do Município e de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

Art. 2 – Os subsídios de que trata o art. 1° desta Lei poderão ser reajustados sempre na mesma data da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos sem distinção de índice, através de lei específica.

Art. 3 – as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de crédito próprio consignados no Orçamento para 2010 e nos Orçamentos dos exercícios subsequentes.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Arapiraca-Al, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2010.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2010.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo